



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 219 / 2002.

"Autoriza a abertura de Credito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 e dá outras providências"

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto a Secretaria Municipal de Finanças, um Credito Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), visando suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO	
11.0 3.1.90.09.00	
04.122.0002.2.002 – Salário Família	R\$ 100,00
12.3 3.1.90.11.00	
04.122.0002.2.002 - Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 4.500,00
13.6 3.1.90.13.00	
04.122.0002.2.002 – Obrigações Patronais	R\$ 700,00
18.1 3.3.90.39.00	
04.122.0002.2.002 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 1.400,00
02.02.00 – ASSESSORIA TÉCNICA	
22.0 3.1.90.11.00	
04.122.0003.2.003 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 1.500,00
23.3 3.1.90.13.00	
04.122.0003.2.003 – Obrigações Patronais	R\$ 400,00
03.00.00 – SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.00 – GABINETE	
29.1 3.1.90.11.00	
04.123.0003.2.004 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 4.600,00
35.6 3.3.90.39.00	
04.123.0003.2.004 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
03.01.00 – CONTABILIDADE	
42.4 3.1.90.11.00	
04.123.0003.2.005 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
03.03.00 – DEPTO DE TESOUREARIA	
51.8 3.1.90.11.00	
04.123.0003.2.006 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 1.500,00
04.00.00 -SECRET. MUNIC. EDUC. CULT. ESP. TURISMO	
04.01.00 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
04.01.01 – ENSINO FUNDAMENTAL	
60.2 3.1.90.11.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
W. Registrado
Publicado
Pr. fe
T n



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



12.361.0004.2.007 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 2.500,00
61.5 3.1.90.16.00	
12.361.0004.2.007 – Obrigações Patronais	R\$ 500,00
63.1 3.3.90.30.00	
12.361.0004.2.007 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
04.01.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
71.2 30.1.90.09.00	
12.365.0005.2.008 – Salário Família	R\$ 200,00
72.5 3.1.90.11.00	
12.365.0005.2.008 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 13.000,00
73.8 3.1.90.13.00	
12.365.0005.2.008 – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
75.4 3.3.90.30.00	
12.365.0005.2.008 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
77.0 3.3.90.36.00	
12.365.0005.2.008 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.000,00
78.3 3.3.90.39.00	
12.365.0005.2.008 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
04.01.03 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF 60%	
83.5 3.1.90.11.00	
12.361.006.2.009 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
84.8 3.1.90.13.00	
12.361.0006.2.009 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
04.01.04 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF 40%	
87.7 3.1.90.11.00	
12.361.0006.2.010 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 2.500,00
90.3 3.3.90.30.00	
12.361.0006.2.010 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
93.2 3.3.90.39.00	
12.361.0006.2.010 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
04.02.00 – DEPTO DE ESPORTES	
100.9 3.1.90.11.00	
27.812.0007.2.011 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 300,00
05.00.00 – SECRET. MUNIC. SAUDE ASS. SOCIAL	
05.01.00 – DEPTO DA SAUDE	
119.3 3.1.90.09.00	
10.301.0009.2.013 – Salário Família	R\$ 100,00
120.3 3.1.90.11.00	
10.301.0009.2.013 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 13.000,00
121.6 3.1.90.13.00	
10.301.0009.2.013 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
123.2 3.3.90.30.00	
10.301.0009.2.013 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
127.4 3.3.90.39.00	
10.301.0009.2.013 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
05.02.00 – DEPTO ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02.01 – MERENDA ESCOLAR	
132.6 3.1.90.11.00	
08.243.0010.2.014 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 2.500,00
135.5 3.3.90.30.00	

Registrado
Publicado
a Prefe
Can



08.243.0010.2.014 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
05.02.02 – DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
140.7 3.1.90.13.00	
08.244.0011.2.015 – Obrigações Patronais	R\$ 200,00
142.3 3.3.90.30.00	
08.244.0011.2.015 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
06.00.00 – SECRET. MUNIC. OBRAS SERV. AGR. M. AMBIENTE	
06.01.00 – DEPTO LIMPEZA PUBLICA	
152.0 3.1.90.11.00	
15.452.0012.2.016 – Vencos Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 6.500,00
153.3 3.1.90.13.00	
15.452.0012.2.016 – Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00
06.02.00 – DEPTO SERV. ESTR. ROD. MUNICIPAL	
162.7 3.1.90.11.00	
04.122.0013.2.017 – Vencos Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
06.03.00 – DEPTO DE OBRAS	
174.0 3.1.90.11.00	
04.122.0014.2.018 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
175.3 3.1.90.13.00	
04.122.0014.2.018 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
181.8 3.3.90.39.00	
04.122.0014.2.018 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
06.04.00 – SERV. DE AGUA E ESGOTO	
191.5 3.1.90.11.00	
17.512.0015.2.019 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
197.3 3.3.90.39.00	
17.512.0015.2.019 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
07.00.00 – SECR. MUN. AGR. E MEIO AMBIENTE	
07.01.00 – DEPTO DE AGRICULTURA	
203.7 3.3.90.30.00	
20.606.0016.2.020 – Material de Consumo	R\$ 2.500,00
207.9 3.3.90.39.00	
20.606.0016.2.020 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00

Artigo 2º - As despesas para atendimento do presente Credito Suplementar correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob nº

024, fls. 09, Livro nº 01

Publicado por afixação na Câmara

e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 25/10/2002.

Registre-se e Publique-se.
Pref. Munic. Canitar, 25 de Outubro de 2.002

Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal